



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.055, DE 26 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre obrigatoriedade de todas as Unidades Prediais, Agências, Instituições de cunho Público ou Privado exercendo múnus Público, no âmbito deste Município, o dever de colocar à disposição dos usuários, clientes, pacientes, que realizarem qualquer tipo de espera/atendimento, que seja realizado em um prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, a disponibilidade de rede de comunicação de dados sem fio Wi-Fi para acessos via dispositivos móveis a internet gratuitamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Unidades Prediais, Agências, Instituições de cunho Público ou privado com múnus público, no âmbito deste Município, devem colocar à disposição dos usuários, clientes, pacientes, que realizarem qualquer tipo de espera/atendimento que seja realizado em um prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, a disponibilidade de rede de comunicação de dados sem fio (Wi-Fi) para acesso via dispositivos móveis a internet gratuitamente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como tempo razoável de espera para atendimento aos usuários e assim fornecer o acesso à via de rede de dados sem fio (Wi-Fi):

I- tempo de atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos em dias normais;

II- o fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi) no prédio/ambiente de atendimento tem que possuir um desempenho (tempo de resposta) de qualidade, devendo ser mantida esta mesmo com o volume de acessos simultâneos por todos os usuários do órgão de maneira satisfatória;

III- a cobertura de rede sem fio (Wi-Fi) tem que estender a toda área predial de atendimento (filas, assentos, salas, auditórios, guichês, recepções, corredores, portarias).

§ 1º A instituição de cunho público e entidades representativas deverão informar ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei os volumes de acesso médio para que não ocorra perda de desempenho (tempo de resposta) satisfatório no uso da rede sem fio (Wi-Fi) pelos usuários.

§ 2º A obrigatoriedade da disponibilidade de fornecimento de rede sem fio (Wi-Fi) pelas instituições de cunho público e entidades representativas deve atender apenas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

aos usuários, os quais deverão apresentar o CPF e cadastrar uma senha para ter acesso a rede depois de transcorrido o prazo de espera contido no inciso I, deste artigo.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I- advertências;

II- multa de 1.200 (um mil e duzentos) IPCAs (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) até a 2ª (segunda) reincidência, cujo cálculo deverá ter por base o valor do índice acumulador anual vigente no ato do pagamento;

III- multa de 1.400 (um mil e quatrocentos) IPCAs (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) até 5ª (quinta) reincidência, cujo cálculo deverá ter por base o valor do índice acumulado anual vigente no ato do pagamento;

IV- suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 6ª (sexta) reincidência.

Art. 4º O valor das multas deverá ser utilizado para manter a qualidade do serviço de fornecimento da rede sem fio (Wi-Fi) das instituições de cunho público e entidades representativas.

Art. 5º A instituição pública e privada com múnus público tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptar as suas instalações para receber os usuários.

Art. 6º Fica a Agência de Regulação, Controle, Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), nos termos da Lei 9.753/2016, encarregada de fiscalizar as instituições que forem denunciadas, quanto ao cumprimento do disposto na presente Lei, concedendo-se o direito de defesa a instituição, o qual está disposto na Lei 9.861/2016.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Tiãozinho do Porto**

**DECRETO Nº 2342, DE 30 DE JULHO DE 2017**

*Decreta Luto Oficial pelo falecimento
do Ex-Prefeito de Goiânia, Paulo
Garcia.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o papel relevante de PAULO GARCIA como homem público nas funções de Deputado Estadual e Prefeito de Goiânia;

Considerando que exerceu com honradez e distinção funções de imensa relevância política para o Estado de Goiás;

Considerando sua reconhecida e profícua carreira como médico e docente universitário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Goiânia por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito de Goiânia, Doutor PAULO DE SIQUEIRA GARCIA ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2343, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VERONICA RIBEIRO CUSTÓDIO**, matrícula nº **1304720**, CPF nº. 026.739.461-60, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2344, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.075.503-3/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula nº **314374**, Contratos 1 e 2, CPF nº **575.033.541-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2345, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar CLARISLENE PAULA DOMINGOS, matrícula nº. 314374,
CPF nº. 575.033.541-00, do cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo*,
símbolo CDI-I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência
Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir**
desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês
de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2346, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 658359, CPF nº. 243.296.571-04, do cargo, em comissão, de *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 1º de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2347, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA, matrícula nº **1319965**, CPF nº. 467.843.491-72, *Secretário Municipal de Governo*, para, *cumulativa e interimamente*, exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Municipal de Assistência Social*, **a partir de 1º de agosto de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2348, DE 31 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.073.391-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL**, matrícula nº **214370**, CPF nº **439.907.201-63**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria da Saúde, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data,

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 83/2017**

**CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.
CONTRATO Nº 0014/2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Trata-se de designação de servidor para acompanhamento da execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º – Fica designada a servidora Edna de Oliveira Bonfim, matrícula nº. 29785, CPF nº. 295.462.811-15, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Gestora do Contrato.

Art. 3º – Competem ao Gestor as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

**OSEIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº 00000225134 VL R\$ 3.081,08 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153990 VL R\$ 2.634,67 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000080172 VL R\$ 1.961,94 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013508 VL R\$ 301,58 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153099 VL R\$ 1.143,22 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153099 VL R\$ 2.133,89 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 000000156000 VL R\$ 2.371,10 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000146654 VL R\$ 3.548,90 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000150994 VL R\$ 3.606,56 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153984 VL R\$ 2.244,40 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000054726 VL R\$ 1.956,26 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013502 VL R\$ 791,36 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000019169 VL R\$ 1.082,41 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069571 VL R\$ 1.053,75 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153093 VL R\$ 957,24 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153093 VL R\$ 1.739,40 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155994 VL R\$ 1.981,50 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000150988 VL R\$ 3.024,52 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153985 VL R\$ 1.863,18 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000054727 VL R\$ 1.615,54 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013503 VL R\$ 740,90 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000045861 VL R\$ 511,26 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000019170 VL R\$ 906,89 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069572 VL R\$ 883,67 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153094 VL R\$ 805,01 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153094 VL R\$ 1.416,95 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155995 VL R\$ 1.662,95 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000225130 VL R\$ 2.143,19 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153986 VL R\$ 1.812,87 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000080168 VL R\$ 1.203,29 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013504 VL R\$ 200,03 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000017085 VL R\$ 546,41 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000016343 VL R\$ 970,85 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069573 VL R\$ 681,03 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153095 VL R\$ 639,30 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155996 VL R\$ 1.538,77 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000146650 VL R\$ 1.824,96 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153988 VL R\$ 1.863,18 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000054730 VL R\$ 1.615,54 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013506 VL R\$ 740,90 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000017087 VL R\$ 546,41 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000016345 VL R\$ 970,85 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069575 VL R\$ 681,03 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153097 VL R\$ 639,30 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155998 VL R\$ 1.538,77 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000150992 VL R\$ 2.484,41 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153989 VL R\$ 1.863,18 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000054731 VL R\$ 1.615,54 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000013507 VL R\$ 740,90 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000017088 VL R\$ 546,41 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000016346 VL R\$ 970,85

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069576 VL R\$ 681,03 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153098 VL R\$ 639,30 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155999 VL R\$ 1.538,77 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000146653 VL R\$ 1.824,96 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153987 VL R\$ 1.863,18 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000054729 VL R\$ 1.615,54 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000069574 VL R\$ 883,67 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000153096 VL R\$ 805,01 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000155997 VL R\$ 1.662,95 C/NADIM BAUTROS SABA;CDA Nº 00000138510 VL R\$ 1.193,98 C/AGNALDO DUARTE DE ASSUNCAO;CDA Nº 00000137982 VL R\$ 393,37 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000000865 VL R\$ 979,24 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000044095 VL R\$ 651,53 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000142590 VL R\$ 611,60 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000131067 VL R\$ 494,08 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000131548 VL R\$ 610,19 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000128468 VL R\$ 642,54 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000205870 VL R\$ 465,96 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000002996 VL R\$ 380,67 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000121417 VL R\$ 304,05 C/ANTONIO SIMEAO DE ARAUJO;CDA Nº 00000191530 VL R\$ 2.900,26 C/MARIA MARLENE SOUSA CAVALCANTE;CDA Nº 00000062794 VL R\$ 5.019,91 C/ANTONIO LUIZ ARANTES;CDA Nº 00000166530 VL R\$ 385,37 C/ANTONIO LUIZ ARANTES;CDA Nº 00000176021 VL R\$ 762,37 C/ANTONIO LUIZ ARANTES;CDA Nº 00000126027 VL R\$ 125,25 C/WANDERSON LOURENCO RODRIGUES;CDA Nº 00000114792 VL R\$ 188,80 C/PLANEX ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000167548 VL R\$ 2.464,08 C/ARON MANDEL;CDA Nº 00000017033 VL R\$ 763,01 C/ASCANIO PINTO M ESTEVES;CDA Nº 00000015325 VL R\$ 334,78 C/ATAIDES ARAUJO TELES;CDA Nº 00000037696 VL R\$ 234.453,81 C/ATACADAO S.A;CDA Nº 00000037703 VL R\$ 196.300,48 C/TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO;CDA Nº 00000037705 VL R\$ 171.030,40 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037708 VL R\$ 155.382,57 C/NACIONAL EXPRESSO LTDA;CDA Nº 00000037711 VL R\$ 138.407,68 C/WALTER BITTAR PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000037713 VL R\$ 134.855,00 C/ACM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E FACTORING L;CDA Nº 00000037715 VL R\$ 119.374,37 C/BILENGE EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000037723 VL R\$ 103.883,47 C/REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000037727 VL R\$ 100.339,54 C/GOIAS REFRIGERANTES SA;CDA Nº 00000037731 VL R\$ 94.514,46 C/DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000037733 VL R\$ 93.613,37 C/RUI GILBERTO FERREIRA E OUTROS;CDA Nº 00000037737 VL R\$ 91.066,99 C/CLEMENTE DA SILVA ABREU E OU;CDA Nº 00000037748 VL R\$ 75.272,38 C/WILLIAN SILVA GUIMARAES;CDA Nº 00000037750 VL R\$ 75.050,75 C/JAZON ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000037752 VL R\$ 74.163,85 C/MEGA EMPREENDIMENTOS E INCORP. IMOBILIARIOS LT;CDA Nº 00000037755 VL R\$ 72.059,91 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037757 VL R\$ 72.059,91 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037759 VL R\$ 70.945,38 C/JOSE FLAUSINO DA SILVA;CDA Nº 00000037761 VL R\$ 68.543,89 C/MAPA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000037768 VL R\$ 64.122,18 C/MASA PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000037775 VL R\$ 60.600,45 C/LOURENCO PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000056415 VL R\$ 29.020,46 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000148712 VL R\$ 94.314,30 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000144299 VL R\$ 43.844,57 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000037787 VL R\$ 56.933,48 C/ISO PARTICIPACOES E



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000037792 VL R\$ 54.739,06 C/NELSON LUIZ
 EMPREENDIMENTO LTDA;CDA Nº 00000037800 VL R\$ 52.918,15 C/AFIF DIRANE;CDA Nº 00000037804 VL R\$ 379,48 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000037810 VL R\$ 50.504,07 C/MASSA FALIDA ENCOL SA;CDA Nº 00000037813 VL R\$ 48.829,98 C/SIDERAL PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LIMITAD;CDA Nº 00000037815 VL R\$ 48.176,64 C/LENINE SABION DE FREITAS E OUTROS;CDA Nº 00000037818 VL R\$ 47.034,79 C/GLAUCE REGINA C DE AZEVEDO;CDA Nº 00000037829 VL R\$ 44.227,83 C/FRANCISCO DE ASSIS COELHO;CDA Nº 00000037831 VL R\$ 44.007,03 C/NILSON LIMONGI;CDA Nº 00000037833 VL R\$ 43.936,70 C/GOIAS REFRIGERANTE SA;CDA Nº 00000037835 VL R\$ 43.822,20 C/HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO;CDA Nº 00000037837 VL R\$ 43.305,37 C/URIVAL ODERTENGE;CDA Nº 00000037840 VL R\$ 42.685,51 C/ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA;CDA Nº 00000037842 VL R\$ 42.593,93 C/MARISIA ABRAO E OUTROS;CDA Nº 00000037844 VL R\$ 42.593,93 C/MARISIA ABRAO E OUTROS;CDA Nº 00000037848 VL R\$ 41.396,87 C/C.J.J COMERCIAL DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTD;CDA Nº 00000037859 VL R\$ 39.599,26 C/REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA;CDA Nº 00000037863 VL R\$ 39.379,46 C/VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.;CDA Nº 00000037869 VL R\$ 38.628,08 C/REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA;CDA Nº 00000037871 VL R\$ 38.423,28 C/OTAVIANO DE OLIVEIRA LOCACAO E PARTICIPACOES;CDA Nº 00000037875 VL R\$ 37.732,29 C/DALVA CARLOS ALEXANDRE E OUTROS;CDA Nº 00000037879 VL R\$ 37.330,24 C/SERTEC- CONSTRUCOES E EMP.LTDA;CDA Nº 00000037883 VL R\$ 37.076,04 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA Nº 00000037886 VL R\$ 36.841,42 C/PDG SPE 43
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA;CDA Nº 00000037888 VL R\$ 36.530,92 C/ALEX MARCARIO SANTIAGO;CDA Nº 00000037897 VL R\$ 35.668,34 C/DARCILA FERREIRA LOIOLA;CDA Nº 00000037901 VL R\$ 35.154,80 C/MARISIA ABRAO E OUTROS;CDA Nº 00000037905 VL R\$ 34.562,60 C/SAMAMBAIA HOTEL LTDA;CDA Nº 00000037907 VL R\$ 33.730,62 C/MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000037910 VL R\$ 33.600,45 C/ROBERTO WILIAM JORGE;CDA Nº 00000037913 VL R\$ 33.192,60 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037918 VL R\$ 32.493,22 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037921 VL R\$ 31.923,22 C/REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA;CDA Nº 00000037924 VL R\$ 31.540,73 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000037925 VL R\$ 31.540,73 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000037932 VL R\$ 31.002,72 C/JFG INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 006 LTDA;CDA Nº 00000037933 VL R\$ 30.992,76 C/NEW EMPIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000037936 VL R\$ 30.732,20 C/JOSE GERSON DE MORAIS;CDA Nº 00000037940 VL R\$ 30.394,68 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000037944 VL R\$ 29.762,20 C/CLOVIS FIGUEIREDO;CDA Nº 00001977601 VL R\$ 10.713,01 C/REL - RELOGIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;CDA Nº 00000038008 VL R\$ 25.295,64 C/LAKASA ENGENHARIA E EMPREENDIEMNTOS E PARTICI;CDA Nº 00000038010 VL R\$ 25.208,98 C/MOMA ADMINISTRACAO HOTELARIA E PATRIMONIAL LT;CDA Nº 00000038138 VL R\$ 19.612,09 C/PEROZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000038301 VL R\$ 15.992,01 C/COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER LTDA;CDA Nº 00000038351 VL R\$ 15.161,71 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000038390 VL R\$ 14.587,67 C/COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER LTDA;CDA Nº 00000038499 VL R\$ 12.894,98 C/CARMO EMPREEMDIMENTO E PART.LTDA;CDA Nº 00000038528 VL R\$ 12.650,81 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000038531 VL R\$ 12.613,63 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS;CDA Nº 00000038534 VL R\$ 12.600,26 C/GOLDFARB

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PDG 5 INCORPORACOES SA;CDA Nº 00000038538 VL R\$ 12.395,59 C/SOCIEDADE DE HOTELARIA ECON LTDA;CDA Nº 00000038540 VL R\$ 12.307,60 C/EMIVAL REZENDE DE MORAIS;CDA Nº 00000038546 VL R\$ 12.259,79 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000038553 VL R\$ 12.202,93 C/TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 18 LTDA;CDA Nº 00000038561 VL R\$ 12.098,91 C/ALGE NEGOCIOS IMOBILIAROPS LTDA ME;CDA Nº 00000038566 VL R\$ 12.044,75 C/BENEDITA VIEIRA BORGES;CDA Nº 00000038569 VL R\$ 12.030,99 C/JACOB DE MELO;CDA Nº 00000038571 VL R\$ 12.014,39 C/GILSON HARLEY VARGAS;CDA Nº 00000038576 VL R\$ 11.934,67 C/HERBISOLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;CDA Nº 00000038588 VL R\$ 11.884,56 C/KONRAD EDSON RITTER;CDA Nº 00000038594 VL R\$ 11.848,89 C/JURANDIR CALDAS LEITE;CDA Nº 00000038599 VL R\$ 11.821,66 C/ABDALA ABRAO;CDA Nº 00000038603 VL R\$ 11.781,12 C/JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000038605 VL R\$ 11.766,73 C/MARCONDES DA SILVA PAULA;CDA Nº 00000038613 VL R\$ 11.663,41 C/LOURIVAL FERREIRA MENDONCA;CDA Nº 00000038615 VL R\$ 11.648,10 C/RONIVIA OLIVEIRA DE ARAUJO;CDA Nº 00000038620 VL R\$ 11.587,00 C/GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES SA;CDA Nº 00000038626 VL R\$ 11.527,74 C/CONDOR CONDOMINIOS ORGANIZADOS LTDA ME;CDA Nº 00000038634 VL R\$ 11.485,19 C/RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000038636 VL R\$ 11.459,23 C/MARIA DA CONCEICAO CHAVEIRO SILVA E OUTROS;CDA Nº 00000038643 VL R\$ 11.417,48 C/JOAO PAULO PAIVA RORIZ E OUTROS;CDA Nº 00000038647 VL R\$ 11.402,13 C/RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000038652 VL R\$ 11.351,33 C/ANDRE LUIZ DIAS AMARAL REBOUCAS E OUTRA;CDA Nº 00000038656 VL R\$ 11.316,68 C/SHIGUEO KUMAGAI E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000038658 VL R\$ 11.311,71 C/EDGARD RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000038660 VL R\$ 11.309,37 C/GIOVANNA ALVES DANTAS;CDA Nº 00000038674 VL R\$ 11.153,12 C/GILSON HARLEY VARGAS;CDA Nº 00000038680 VL R\$ 11.113,66 C/PAULO DE TARSO DO COUTO;CDA Nº 00000038683 VL R\$ 11.079,31 C/LEODORO RIBEIRO NETO;CDA Nº 00000038689 VL R\$ 11.072,42 C/FERNANDO OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS;CDA Nº 00000038691 VL R\$ 11.034,22 C/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA;CDA Nº 00000038693 VL R\$ 11.005,22 C/WANDERLY RIBEIRO DOS PASSOS;CDA Nº 00000038695 VL R\$ 10.996,95 C/ROSIMEIRE NICOLICHE LUIZ;CDA Nº 00000038697 VL R\$ 10.983,27 C/RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO;CDA Nº 00000038706 VL R\$ 10.911,52 C/PL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA;CDA Nº 00000038709 VL R\$ 10.875,39 C/CATULINO PATRICIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000038726 VL R\$ 10.800,68 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA Nº 00000038729 VL R\$ 10.767,97 C/MARCELO DA SILVA BORGES E OUTRO;CDA Nº 00000038735 VL R\$ 10.729,06 C/JAIR JOSE PEREIRA;CDA Nº 00000038738 VL R\$ 10.694,38 C/MASSA FALIDA ENCOL SA;CDA Nº 00000038742 VL R\$ 10.684,39 C/LIMIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR;CDA Nº 00000038749 VL R\$ 10.643,97 C/CONSTRUTORA CANADA LTDA;CDA Nº 00000038751 VL R\$ 10.617,17 C/WILMAR DE ANDRADE;CDA Nº 00000038753 VL R\$ 10.602,81 C/JOAO ROSA FILHO;CDA Nº 00000038757 VL R\$ 10.572,14 C/RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000038759 VL R\$ 10.571,51 C/EDMUNDO MEDEIROS TEIXEIRA;CDA Nº 00000038764 VL R\$ 10.526,25 C/PEDRO ABRAO FILHO E OUTROS;CDA Nº 00000038779 VL R\$ 10.416,10 C/GEDOR BORGES PINTO;CDA Nº 00000038781 VL R\$ 10.385,87 C/LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000038784 VL R\$ 10.371,50 C/CAFE DO SITIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;CDA Nº 00000038796 VL R\$ 10.298,09 C/ULISSES CALACA GERALDINI;CDA Nº 00000038800 VL R\$ 10.247,82 C/JOAO PEREIRA DE QUEIROZ;CDA Nº 00000038802 VL R\$ 10.238,72 C/EDUARDO JACOBSON;CDA Nº 00000038816 VL R\$ 10.176,19 C/RA INDUSTRIA E

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

COMERCIO DE GARRAFA LTDA;CDA Nº 00000038821 VL R\$ 10.117,75 C/EVA AFONSO DA SILVA;CDA Nº 00000038828 VL R\$ 10.085,14 C/ARICA AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000038831 VL R\$ 10.045,07 C/GONZAGA CORREIA DA SILVA;CDA Nº 00000038842 VL R\$ 9.966,60 C/CATULINO PATRICIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000038844 VL R\$ 9.970,46 C/CELIA REGINA DE JESUS;CDA Nº 00000038846 VL R\$ 9.970,46 C/CELIA REGINA DE JESUS;CDA Nº 00000038852 VL R\$ 9.920,37 C/CLEUSA GONCALVES BARIANI E OUTROS;CDA Nº 00000038854 VL R\$ 9.903,73 C/MARCELO HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000038857 VL R\$ 9.877,78 C/CATULINO PATRICIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000038863 VL R\$ 9.823,77 C/ADRIANA FLEURY DA R MORAIS E OUTROS;CDA Nº 00000038867 VL R\$ 9.798,52 C/MAURA MARIA DIAS;CDA Nº 00000038873 VL R\$ 9.748,27 C/IVAIDES MARTINS BARBOSA;CDA Nº 00000038878 VL R\$ 9.709,82 C/MARISIA ABRAO E OUTROS;CDA Nº 00000038882 VL R\$ 9.663,88 C/RUBENS LUIZ VAZ;CDA Nº 00000038893 VL R\$ 9.601,29 C/EURIPEDES MARTINS MESQUITA;CDA Nº 00000038896 VL R\$ 9.581,22 C/JOSE MARIO DE PAULA VIEIRA JESUS;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 27 DE JULHO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000167651 R\$1.451,66 C/ AGNALDO DUARTE DE ASSUNCAO; CDA 00000138064 R\$1.401,49 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000131200 R\$1.863,24 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000131200 R\$1.657,71 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000128588 R\$1.885,98 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000205968 R\$1.746,74 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000003190 R\$1.315,80 C/ ALCIDES MARTINS MARQUEZ; CDA 00000146279 R\$1.684,67 C/ ANTONINO CLARET SOARES; CDA 00000146046 R\$1.171,07 C/ ANTONIO PEREIRA SOBRINHO; CDA 00000094116 R\$274,63 C/ ANTONIO PERIM; CDA 00000152057 R\$215,56 C/ ANTONIO PERIM; CDA 00000078397 R\$1.020,07 C/ ANTONIO TEODORO ALVES; CDA 00000170179 R\$1.897,49 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000164904 R\$2.244,04 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000174618 R\$2.533,95 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000032860 R\$1.002,35 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000034907 R\$1.127,98 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000096545 R\$1.078,66 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000162972 R\$1.004,01 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000182212 R\$2.052,13 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000170179 R\$2.238,01 C/ ANTONIO-PERIM; CDA 00000145090 R\$550,94 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000037276 R\$351,41 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000006550 R\$798,91 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000055986 R\$482,13 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000147152 R\$456,64 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000141577 R\$561,72 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000137825 R\$542,35 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000137773 R\$824,14 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000139882 R\$5.824,21 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 0000018667 R\$4.216,71 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 00000134248 R\$2.213,40 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 00000134248 R\$4.131,14 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 00000133722 R\$4.288,38 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 00000131134 R\$7.570,03 C/ ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA; CDA 00000139557 R\$2.099,14 C/ ARARI PINTO DA SILVA; CDA 00000099433 R\$21.436,37 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000022763 R\$3.832,31 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000035417 R\$3.972,20 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000094113 R\$8.832,97 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000161959 R\$8.019,18 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000161959 R\$8.586,64 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000179757 R\$26.893,86 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000030937 R\$9.679,55 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000172132 R\$34.917,66 C/ ARI JOSE SANTANA; CDA 00000160267 R\$137,00 C/ ARIDES RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000071814 R\$254,06 C/ ARIDES RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000159236 R\$491,16 C/ ARIDES RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000172642 R\$308,58 C/ ARIOLINO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000181935 R\$547,23 C/ ARIOLINO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000112310 R\$506,02 C/ ARIOLINO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000174991 R\$647,14 C/ ARIOLINO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000144681 R\$440,60 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000006188 R\$695,74 C/ ARIOMALDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000055454 R\$482,13 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000146909 R\$456,64 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000141137 R\$425,34 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000137487 R\$542,35 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000137282 R\$686,41 C/ ARIOMALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000159161 R\$553,79 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000102317 R\$359,14 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000022943 R\$191,73 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000021932 R\$250,34 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000079865 R\$174,70 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000156522 R\$163,99 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000163036 R\$379,64 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000151711 R\$460,72 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000158373 R\$547,16 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000159163 R\$541,32 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000022945 R\$328,45 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000021934 R\$334,91 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000079867 R\$323,11 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000156524 R\$306,69 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000156524 R\$245,83 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000163038 R\$390,62 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000151713 R\$453,75 C/ ARISTIDES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000135570 R\$614,35 C/ ARMANDO LOPES ALVARENGA; CDA 00000177240 R\$198,61 C/ ARNALDA DA COSTA PASSOS; CDA 00000179623 R\$131,18 C/ ARNALDA DA COSTA PASSOS; CDA 00000043434 R\$980,92 C/ ARNOLD GRIZI DE MELO; CDA 00000019389 R\$313,57 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000072503 R\$540,00 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000222989 R\$937,17 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000152446 R\$821,40 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000148479 R\$1.193,40 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000072510 R\$540,00 C/ CONSTR SERRA DOURADA LTDA; CDA 00000011796 R\$3.301,61 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000003194 R\$4.772,16 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000121576 R\$3.795,33 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000152125 R\$632,44 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000010918 R\$1.079,05 C/ MARIA MARLENE SOUSA CAVALCANTE; CDA 00000153990 R\$2.710,67 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000054732 R\$2.373,01 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000016347 R\$1.393,49 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069577 R\$1.025,61 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153099 R\$954,96 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000156000 R\$2.312,88 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146654 R\$2.518,54 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000019175 R\$1.296,91 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000225128 R\$2.565,08 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153984 R\$2.182,54 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000080166 R\$1.446,29 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000016341 R\$1.161,00 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069571 R\$835,89 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153093 R\$777,94 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155994 R\$1.858,19 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146648 R\$2.136,92 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000017083 R\$639,76 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000225129 R\$2.143,19 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153985 R\$1.812,87 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000080167 R\$1.203,29 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000017084 R\$546,35 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000016342 R\$970,85 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069572 R\$681,03 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153094 R\$639,30 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155995 R\$1.538,77 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146649 R\$1.824,96 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000150989 R\$2.484,41 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153986 R\$1.863,18 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000054728 R\$1.615,54 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000045862 R\$511,26 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000019171 R\$906,89 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069573 R\$883,67 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153095 R\$805,01 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153095 R\$1.416,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155996 R\$1.662,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146650 R\$2.470,78 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000225132 R\$2.143,19 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153988 R\$1.812,87 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000080170 R\$1.203,29 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000019173 R\$906,89 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069575 R\$883,67 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153097 R\$805,01 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153097 R\$1.416,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155998 R\$1.662,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146652 R\$2.470,78 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000225133 R\$2.143,19 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153989 R\$1.812,87 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000080171 R\$1.203,29 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000019174 R\$906,89 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000069576 R\$883,67 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153098 R\$805,01 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153098 R\$1.416,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155999 R\$1.662,95 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146653 R\$2.470,78 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000225131 R\$2.143,19 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153987 R\$1.812,87 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000080169 R\$1.203,29 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000016344 R\$970,85 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000153096 R\$639,30 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000155997 R\$1.538,77 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000146651 R\$1.824,96 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000150991 R\$2.484,41 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000121350 R\$266,98 C/ TARCISIO DIEISON GONTIJO. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 27 de julho de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



PROCESSO Nº: 66741036/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

DESPACHO Nº 495/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- Todo o contido nos autos administrativos em epígrafe, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016, destinado a “Aquisição de materiais de consumo (ferro, arame e disco de policorte), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”;
- Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);
- O art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 17.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2016;
- O contido no Despacho nº 735/2017-DIRADM, da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, o qual informa que não há interesse no prosseguimento do Processo Licitatório (fls. 109);
- A Justificativa da Gerência de Pré-moldados e Usinagem de Concretos – GERPUM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, na qual aduz que as quantidades dos objetos licitados deveriam ser utilizadas com referência quilograma e que os preços não estão alinhados com a tabela da AGETOP, que é utilizada como referência para realização de licitações (fls.114/115/116), devidamente justificada na fundamentação tecida no Parecer nº 020/2017, da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA (fls. 118/122), e da Procuradora em exercício e no Despacho Nº 933/2017, do Secretario da Secretaria da mesma Secretaria (fls. 123) e o Parecer nº 1.328/2017, da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Determinar a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016.

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2017	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2017	
						Inicio	Termino
863	70880571	REGIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Assessora Técnica	MSE	R\$ 7.800,00	01/08/2017	31/10/2017
862	70882809	ZILA DE JESUS OSORIO	Coordenador Geral	ACESSUA S	R\$ 6.400,00	01/08/2017	30/11/2017

Goiânia, 27 de julho de 2017.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº. 223, DE 26 DE JULHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 103, DE 02 DE MAIO DE 2017, que designou **LINDOMAR FRANCISCO CHAVES**, matrícula nº **609773-07**, CPF nº **438.459.821-00**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Administração e Logística, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1303/2017. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 215 publicada em 24 de julho de 2017, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	TIPO DE CONTRATO
1	ANAMARIA MARTINS MONTEIRO	020.035.131-16	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
2	GABRIEL FONSECA DE OLIVEIRA	043.244.561-78	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
3	THAÍS RODRIGUES MAGALHÃES	017.438.101-80	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 205, de 27-07-2017.**

Designa servidora responsável por acompanhar a execução do Termo de Cooperação nº 019/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Lar de Matilde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LONGUINHA COSTA SANTOS, matrícula funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional/Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, para acompanhar a execução do Termo de Cooperação nº 019/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e as Obras da Irradiação Espírita Cristã para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Lar de Matilde, onde será desenvolvida a Proposta Político Pedagógica.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como gestora do referido Termo de Cooperação, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015**

1.DATA: 25/07/2017

2.FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Morrinhos.

4.DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de entrega do objeto do contrato nº. 056/2015, que é a aquisição de gêneros alimentícios (requeijão cremoso), produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo formal, destinados ao atendimento dos alunos matriculados da Rede Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital da Chamada Pública nº 001/2015 e seus anexos.

5.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 056/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de julho de 2017.

6.5.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7.6.PROCESSO nº: 68625238/2017.

**Portaria nº 038/2017**

Normatiza procedimentos a serem adotados nos processos para pagamento de cachês artísticos, no âmbito da Secretaria de Cultura de Goiânia – SECULT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 11, seção XIII, da Lei nº 276 de 03 de junho de 2015, e no Art. 7 do Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016, o qual aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Decreto 06/2017.

Considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, inciso III, o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade de licitação de músico ou grupo musical para apresentações artísticas, e dá outras providências.

Considerando o Art. 12, inciso IV do Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016, o qual expõe, dentre outras atribuições da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta, que lhe compete “elaborar programações de compras e instruir os processos para a aquisição de materiais e de contratações de serviços autorizados pelo Secretário, observadas as competências e instruções do órgão central de compras da Administração Municipal”.

Considerando a otimização operacional, sobretudo no que se refere à economicidade, à eficiência e à celeridade para melhorar o atendimento do interesse público, pois agiliza e aperfeiçoa a execução dos trabalhos cotidianos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar os procedimentos para recebimento da documentação necessária à abertura de processos para pagamento de cachês artísticos.



Parágrafo Único - Fica definido o prazo para entrega de documentos na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA desta Secretaria, com antecedência de 15 (quinze) dias da apresentação artística ou show, sob pena de cancelamento do processo de empenho para pagamento.

Art. 2º – Os documentos necessários ao encaminhamento para a abertura dos processos de contratação nesta secretaria são os seguintes:

2.1 – Quando for PESSOA JURÍDICA:

- a) Carta de exclusividade entre o artista e a empresa (Pessoa Jurídica), com firma reconhecida;
- b) Documentos pessoais do artista representado, com comprovante de endereço atualizado;
- c) Contrato Social, ou declaração de Micro-Empresário;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS por meio de certificado de regularidade fiscal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura de Goiânia;
- i) Proposta assinada pela empresa representante, discriminando os dias da apresentação do artista;
- j) Release resumido;
- k) Comprovante de atividade artística (recortes de jornais, flyer's, notas fiscais e/ou outros comprovantes de serviços prestados anteriormente).

2.2 – Quando for PESSOA FÍSICA:

- a) Documentação pessoal do artista;
- b) Proposta assinada pelo artista, discriminando os dias da apresentação;
- c) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Goiânia;
- d) Justificativa do preço contratado, com a apresentação de outros contratos, públicos ou provados, e respectivas Notas Fiscais, demonstrando que os valores contratados estão dentro dos parâmetros do mercado;
- e) Documentos que demonstrem a consagração do artista (release, fotos, reportagens);
- f) PIS/PASEP.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

Kleber Adorno

Secretário de Cultura


Portaria nº 039/2017
Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através do Decreto nº 2336 de 28 de julho de 2017, **para reunir-se nas datas e horários especificados, para pauta abaixo mencionada.**

DATA	HORÁRIO	PAUTA
01/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
02/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
03/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
04/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
07/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
08/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
09/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
10/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
11/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos
14/08/2017	14:00h às 18:00h	Análise de Projetos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, 28 de julho de 2017.

Kleber Adorno

Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 051/2017

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº264, de 27 de janeiro de 2016;

Resolve:

Art. 1- Designar a servidora **Maria de Fátima Grangeiro Teixeira**, matrícula 167096, CPF nº 133.142.381-34, para exercer a função de confiança, símbolo FC-3 a partir de 1º de julho de 2017.

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

MACXWELL NOVAIS FERREIRA
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**Extrato
Aditivo 1 Ctjr 15/16**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Imagen Geosistemas e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 67393181/0001-34.

Local e Data: Goiânia, em 21 de julho de 2017.

Cláusula Primenira – Fundamento

1.1 Despacho do Secretário da Sedetec nº 745/16, fls. 84/139 , CI da diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, fls. 172/174, nota de esclarecimento técnico, fls. 175/177 e artigo 65, II “ b” da Lei nº 8.666/93, autos nº 66617611/2016.

Cláusula Segunda – Alteração

2.1- Fica Alterada a Cláusula Segunda – Objeto e Propriedade Intelectual, passando a constar o seguinte:

Cláusula Segunda : Objeto e Propriedade intelectual

2.1– Prestação de Serviço de manutenção de softwares ArcGis, sem qualquer custo ou modificação de valor do contrato primitivo.

Cláusula Terceira: Vigência

3.1 – O Aditivo será remetido à Controladoria Geral do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, caso solicitado por este, para análise e certificação.

Cláusula Quarta: Ratificação

4.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo não conflitantes com este instrumento.

**PORTARIA Nº 143/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II, do Decreto nº. 1.686, de 18 de fevereiro de 2013.

Considerando, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor SANDRO PARREIRA DE CASTRO, matrícula nº. 1321668-01, CPF nº. 590.118.901-91, ocupante do cargo de Diretor de Licenciamento Ambiental, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de João Pessoa - PB, do dia 30 de julho a 03 de agosto de 2017, representando o Presidente desta Agência no XI Encontro Brasileiro do Fórum de Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras – CB27.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



Processo n.º: 7.041.294-2/2017.

Nome: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.**

Assunto: Proposta (curso de capacitação).

Despacho n.º 1875/2017 – O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 38 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2015 (D.O.M. Eletrônico n.º 6490, de 03/06/2015), e nos artigos 5º e 7º, I e III, do Decreto 1639, de 09/05/2017 (D.O.M. Eletrônico n.º 6565, de 09/05/2017 – Regimento Interno do IPSM);

Considerando o disposto no Artigo 24, XIII c/c Artigo 26, II e III, da Lei nº. 8666/1993;

Considerando o interesse público, conveniência e oportunidade de contratação de prestação de instituição para ministrar curso de treinamento na área de Capacitação da Gestão Pública para os servidores vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM;

Considerando que a razão, necessidade e a adequação de contratação de instituição incumbida estatutariamente no ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional com inquestionável reputação ético-profissional para oferecer curso de capacitação em Gestão Pública aos servidores do IPSM, com serviços customizados em conformidade com a singularidade dos trabalhos e necessidade desta instituição estão comprovados e consta da instrução do processo administrativo nº 7.041.294-2/2017;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 149/2017 – Procuradora do Município em exercício no IPSM;

Considerando os princípios da Legalidade, Motivação e da Supremacia do Interesse Público.

Continuação do Despacho nº 1875/2017 – IPSM (processo: 7.041.294-2/2017).

**Resolve:**

Autorizar a realização das despesas para a contratação da Fundação Dom Cabral - FDC (CNPJ: 19.268.267/0001-92), situado à Avenida Princesa Diana, n.º 760, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima, Minas Gerais, para prestação de serviços de curso de Gestão Pública, com duração de 40 (quarenta) horas, para capacitação de 30 (trinta) servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no artigo 25, II, da Lei 8.666/1993.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM, Goiânia aos 27 dias do mês de julho de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 11/08/2017

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e monitores, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO: nº 2017/0000184

INTERESSADA: Câmara Municipal de Goiânia

Retire e acompanhe o edital no sítio - Fone/Fax (62)3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.gov.br

Goiânia-GO, 28 de julho de 2017.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO B CAR LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 27.172.288/0001-38 torna a público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para as seguintes(s) atividade (s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida na Avenida Botafogo, Quadra Área, Lote Área, Chácara 21, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go, CEP: 74.820-005.

GOMES E GOUVEIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 02.371.946/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA a Publicação da Licença Ambiental Simplificada para Comércio Varejista de material Elétrico (47.42-3-00); Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos (47.44-0-03); Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas (47.44-0-01); Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente (47.44-0-05); Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura (47.41-5-00), desenvolvida na Rua Tamandaré, Esq c/ Av Pasteur, Quadra: 10, Lote: 01, Sala 01, Parque Anhanguera, CEP. 74.340-140, Goiânia, Go.

HMN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 07.847.871/0001-94, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61885070**, a renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de edifícios (escritório), instalação e manutenção elétrica (escritório), obras de terraplanagem (escritório), serviços de engenharia (escritório), imunização e controle de pragas urbanas (escritório), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (escritório), atividades relacionados a esgoto, exceto a gestão de redes (escritório), e atividades paisagísticas (escritório), desenvolvidas na Rua 1.014, Quadra: 43, Lote: 17, nº 581, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ITÁLIA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI – ME, CNPJ/CPF nº 27.925.420/0001-35 torna a público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para as seguinte (s) atividade (s): Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida na Avenida E 6, nº 36, Quadra: 01, Lote: 03, Setor Vila Lucy, Goiânia, Go, CEP: 74.320-120.

REGINALDO MACHADO DE SOUSA, CNPJ/CPF nº 11.585.674/0001-11 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **43697283**, a Renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais. Desenvolvida (s) na Avenida da Liberdade, Quadra: 80, Lote: 06, Sala 03, s/n, Setor Garavelo, Goiânia, Go. CEP 74.354-060.